

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA “XXXII CAVALGADA DE JOÃO MONLEVADE”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da Necessidade da Contratação para Realização do Evento

Solicita-se a contratação de empresa especializada em serviços de produção, promoção, organização e montagem de estruturas para eventos, visando à realização da XXXII Cavalgada de João Monlevade, que ocorrerá nos dias 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2025.

A empresa contratada deverá fornecer todos os serviços necessários à realização do evento, incluindo administração geral, acompanhamento e monitoramento dos projetos, obtenção de alvarás junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, bem como a montagem das estruturas e infraestrutura essenciais, conforme as especificações contidas neste Termo.

A realização da XXXII Cavalgada de João Monlevade tem por objetivo integrar o calendário oficial de eventos agropecuários da região. Trata-se de um evento tradicional, que atrai um grande número de visitantes, fomentando o comércio local e impulsionando o turismo regional. Vale destacar que a Cavalgada possui, historicamente, características vinculadas ao meio agropecuário. Dessa forma, faz-se necessária a inserção de atrações artísticas, preferencialmente do gênero sertanejo e suas vertentes, como forma de valorização e perpetuação das tradições culturais que norteiam o evento.

É imprescindível que os serviços contratados estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade. No entanto, admite-se que, mediante autorização expressa da referida Fundação, ajustes possam ser realizados, desde que visem aprimorar a qualidade e a excelência do evento, sem comprometer sua integridade cultural ou os objetivos previamente estabelecidos.

A colaboração entre a Administração Municipal, a Fundação Casa de Cultura e os prestadores de serviço é essencial para garantir o sucesso contínuo da Cavalgada, consolidando sua relevância cultural e sua contribuição para o desenvolvimento socioeconômico local.

A presente contratação se faz necessária uma vez que o quadro de servidores do município não dispõe de profissionais com a qualificação técnica e o conhecimento específicos exigidos para a produção e montagem de um evento dessa magnitude. Ressalta-se que a XXXII Cavalgada de João Monlevade terá quatro dias de duração.

Adicionalmente, com vistas a garantir um evento que atenda às expectativas de públicos diversos, em especial no que tange ao conforto e à segurança, torna-se indispensável a contratação de empresa com comprovada expertise no setor de eventos, a fim de coordenar toda a produção artística. Tal produção inclui, entre outros aspectos, logística, organização, planejamento, controle de acesso a camarins, recepção de artistas, passagem de som, montagem e desmontagem de infraestrutura para os shows, inclusive nos dias em que o acesso ao evento for gratuito.

Opta-se pela contratação de uma única empresa para a execução integral dos serviços, a fim de assegurar a integração e a responsabilidade centralizada, prevenindo conflitos de competência e falhas na comunicação. Isso se justifica pela natureza interdependente e complementar das atividades envolvidas.

Esclarece-se que, independentemente da estimativa média de custos apresentada neste documento, o Município empenhará o valor máximo de **R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)** para subsidiar parcialmente os dois dias com atrações musicais, que serão abertos à população sem cobrança de ingressos. Os demais custos deverão ser assumidos pela empresa contratada, sem ônus adicional ao Município.

A Fundação Casa de Cultura repassará o valor estipulado acima à empresa vencedora do certame, que deverá viabilizar o restante do orçamento por meio de receitas externas, tais como:

- Venda de ingressos (inteira e meia-entrada) para os dias autorizados,
- Venda de passaportes e acessos a camarotes,
- Exploração comercial da praça de alimentação,
- Captação de patrocínios privados, respeitando os critérios estabelecidos neste Termo.

A empresa contratada deverá garantir a prestação de serviços com elevado padrão de qualidade, promovendo lazer, entretenimento, conforto e segurança a todos os participantes, em igualdade de condições nos dias gratuitos e nos dias com cobrança de ingresso.

Diante do exposto, reitera-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de produção, promoção, organização e montagem de estruturas do evento XXXII Cavalgada de João Monlevade, a ser realizado entre os dias 28 a 31 de agosto de 2025.

2.2. Da Modalidade de Licitação Sugerida

Os serviços que se pretende contratar, podem ser facilmente descritos em edital, com indicação das especificações técnicas, condições, características, definições e metodologia de execução, o que os faz serem considerados serviços comuns, de modo que são encontrados diversos prestadores, ocorrendo livre concorrência, viabilizando a contratação mediante a realização de licitação na modalidade Pregão.

No tocante a escolha da modalidade, considera-se a obrigatoriedade da realização de Pregão para os serviços, serviços comuns, conforme preconiza o art. 6º da Lei 14.133/2021:

“Art. 6º XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”;

Isto posto, as descrições dos serviços apresentado neste Termo de Referência, podem ser facilmente estipuladas, em consonância com o disposto no artigo 6º e capítulo XIII, da Lei Federal n.º 14.133 /2021. Vejamos:

“Art. 6º XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”;

Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações para sua realização.

Portanto, além dos demais princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, como a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a supremacia do interesse público, a eficiência, dentre outros, acredita-se que a modalidade Pregão é a mais adequada para contratação dos serviços discriminados neste Termo de Referência, proporcionando o alcance da proposta mais vantajosa, possibilitando condições igualitárias de participação a todos os interessados.

2.3. Da Contratação por Preço Global

Consideramos legal e mais conveniente para a Administração a contratação por preço global, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III – o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

No presente caso, a licitação global mostrou-se mais eficaz e satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por permitir a manutenção da qualidade do evento, uma vez que todo o gerenciamento permanece sob responsabilidade de um único administrador, garantindo maior controle, padronização e fluidez na execução dos serviços.

Preliminarmente, cabe destacar que, assim como nos últimos quatro anos, este Município ainda enfrenta limitações operacionais que tornam imprescindível a contratação de empresa especializada para a organização da XXXII Cavalgada de João Monlevade.

Embora o Município tenha recentemente adquirido uma área destinada à realização de eventos, esta ainda não se encontra apta para tal finalidade, necessitando de intervenções estruturais e elaboração de projeto técnico específico para sua utilização adequada. A preparação do terreno, a construção de instalações permanentes, sistemas de drenagem, acessibilidade, iluminação e demais estruturas exigem planejamento e execução futura, o que inviabiliza seu uso imediato para eventos de grande porte como a Cavalgada.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada, nos moldes dos processos licitatórios dos anos anteriores, apresenta-se como a única solução viável, prudente e necessária para garantir a realização do evento, especialmente diante da inexistência de equipe técnica capacitada e em número suficiente no quadro de servidores municipais para conduzir uma produção de tamanha complexidade. A tentativa de execução direta por parte da Administração poderia acarretar sobrecarga de trabalho, falhas na organização e comprometimento da qualidade do evento.

Sendo um evento de grande porte e importância regional, a Cavalgada demanda expertise técnica específica, abrangendo áreas como logística, segurança, produção artística, marketing, infraestrutura

e coordenação operacional. Apenas empresas com experiência comprovada nesse tipo de atividade podem garantir que o evento ocorra dentro dos padrões esperados pela comunidade.

Dentre os componentes essenciais para o sucesso do evento, destacam-se:

- Contratação de artistas de renome nacional;
- Contratação de artistas regionais;
- Disponibilização de espaço adequado e seguro para a realização do evento;
- Estratégia de divulgação e marketing do evento.

Portanto, diante do exposto, restam evidenciadas tanto a legalidade quanto a conveniência administrativa da contratação por preço global, de modo a assegurar a execução eficiente e segura da XXXII Cavalgada de João Monlevade.

2.4. Da Incompatibilidade com o Sistema de Registro de Preços

A contratação pretendida é incompatível com o sistema de registro de preços, uma vez que se trata de demanda certa e previsível, com data e metodologia de execução previamente estipuladas e planejadas.

Dessa forma, como o sistema de registro de preços trata de demandas incertas e futuras, não pode ser aplicado no presente caso.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O Serviço será executado e prestado de acordo com a programação do evento e sob gestão da Fundação Casa de Cultura;

3.2. Os quantitativos de estrutura e todas as demais exigências constantes da programação do evento retratam o mínimo esperado pela administração municipal, sendo possível, mediante prévia e expressa anuência da Fundação Casa de Cultura, que haja alterações ou adaptações sugeridas pela contratada voltadas à melhoria da qualidade do evento proposto;

3.3. As atrações artísticas devem possuir reconhecida, incontestável e notória consagração nacional (pela mídia especializada ou pela opinião pública), conforme tradição do evento, além de se encaixarem nos estilos musicais previstos para cada um dos dias de festa. Para tanto, a Fundação Casa de Cultura e a comissão designada por portaria seguirá os parâmetros objetivos fixados pelos Tribunais de Contas. Isto posto, a comprovação da consagração nacional do artista, dar-se-á: pela apresentação de

documentos, à Comissão do evento (designada por Portaria Municipal: nº569/2025), que atestem o seu sucesso (recortes de jornais e/ou revistas, bem como participação em programas de televisão de nível nacional, que indiquem que o artista é afamado), número de acessos em suas músicas e álbuns nas plataformas de *streaming* de música, valor dos shows, o número de seguidores e fãs em redes sociais, o histórico de shows significativos feitos no último ano, a regularidade de suas apresentações o tempo de renome no mercado, entre outros critérios que atestem notoriedade e consagração nacional;

3.4. A licitante classificada em primeiro lugar disporá de um prazo **02 (duas) horas**, a partir da data da convocação do pregoeiro(a), para submeter à apreciação da Administração, por intermédio dos integrantes da Comissão da Cavalcada, uma lista das possíveis atrações artísticas de renome nacional, visando à sua aprovação adequada. Tal submissão deverá contemplar os dias gratuitos, embora a Administração e a comissão deverão estar cientes das atrações selecionadas para os demais dias do evento;

3.4.1. A comissão designada pela Fundação Casa de Cultura, conforme portaria nº 569/2025, deverá apresentar uma resposta em até 01 (um) dia útil após analisar os nomes propostos para a comissão, conforme especificado nos itens descritos na seção 3.3 deste documento;

3.5. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar no mínimo 2 (duas) opções de atrações de renome nacional, para cada um dos dois dias de evento gratuito. A avaliação das atrações será de responsabilidade da Comissão Nomeada por Portaria nº 569/2025. Para os dias de portaria paga, as opções devem ser apresentadas à Comissão para conhecimento. Contudo, a Fundação Casa de Cultura e a comissão designada mantêm o direito de requerer a substituição dos nomes propostos, caso não seja de interesse do município;

3.5.1. Em caso de discordância por parte da Comissão, esta reserva-se o direito de solicitar a substituição do nome proposto para integrar a programação de atrações. A empresa classificada em primeiro lugar terá 01 (um) dia útil para apresentar nova proposta, a qual será aceita ou não pela Comissão, que terá 01 (um) dia útil para análise e definição;

3.6. Não será autorizada a participação de artistas de renome nacional, como atração principal, que já tenham se apresentado nos últimos **03 (três) anos da grade de artistas do evento em João Monlevade**, visando manter o interesse e o engajamento do público. Esta medida visa enriquecer a programação cultural, dando prioridade à inovação e evitando a saturação da festividade em questão;

3.7. A empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de **duas (2)**

horas após a convocação formal do pregoeiro(a), o local proposto para a realização do evento, com as seguintes informações obrigatórias:

- Endereço completo do local;
- Metragem total da área disponível para o evento;
- Nome completo e contato da pessoa responsável pelo acompanhamento da visita técnica da Comissão de Avaliação.

3.7.2 A área será avaliada quanto à adequação, segurança, acessibilidade, infraestrutura e demais condições necessárias para a realização do evento conforme as exigências do edital. A aprovação do local está condicionada à visita e parecer favorável da Comissão designada pela Administração. O não cumprimento do prazo ou das exigências acima poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação da próxima colocada.

3.8. A data limite para a apresentação das licenças necessárias à realização do evento, incluindo-se o Corpo de Bombeiros Militar, e IMA é de 05 (cinco) dias úteis que antecede a realização do evento;

3.9. A data limite para a apresentação completa do projeto do evento para a Fundação Casa de Cultura será de 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato;

3.10. A data limite para a apresentação dos documentos, do nome completo e telefones de contato de todos os membros das equipes envolvidas com a realização do evento (seguranças, técnicos, engenheiros, etc.) será de 05 (cinco) dias úteis que antecede ao evento;

3.11. A montagem das estruturas essenciais para o evento deverá ser concluída até as 13 horas do dia 28 de agosto de 2025, para que, após a finalização da montagem, a fiscalização designada pela Fundação Casa de Cultura possa verificar o cumprimento de todas as condições estipuladas neste Termo de Referência. A fiscalização ocorrerá durante todo o período do evento. O não cumprimento resultará em uma multa de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por cada item descumprido.

3.12. Os contratos das atrações artísticas deverão ser apresentados à contratante, pela contratada, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, devendo ser encaminhado no e-mail casadeculturamonlevade@gmail.com;

3.13. O descumprimento quanto da contratação dos artistas ensejará a aplicação de multa de maior porcentagem, bem como aplicação de penalidades previstas nas Leis Federais 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Das Obrigações da Contratada

I. A contratada deverá se responsabilizar e promover toda a divulgação e publicidade do evento, ocasião em que deverá inserir em todas as suas publicações o Brasão Municipal e da Fundação Casa de Cultura sem tempo de gestão, a Logo marca da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, da EMATER e do IMA.

A referida publicidade deverá obrigatoriamente ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, exclusivamente voltada à divulgação do evento, dela não podendo constar nomes, símbolos, imagens, sons, vozes, ou quaisquer outros elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou servidores públicos de qualquer espécie.

II. Todo o espaço onde se realiza o evento estará sob a responsabilidade da Contratada, que deverá manter a segurança do evento e zelar pela limpeza do espaço.

III. A contratada fornecerá as barracas de alimentação e se responsabilizará pela exploração delas.

IV. As barracas devem estar limpas, sem furos, em perfeito estado de conservação, cabendo aplicação de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada metro quadrado do item em desacordo.

V. O valor dos ingressos vendidos e os valores arrecadados com a exploração das barracas de alimentação será de propriedade da Contratada.

VI. A Contratada deverá, em até 5 (cinco) dias CORRIDOS, a partir da assinatura do Contrato, informar à Contratante, a proposta do valor de venda dos ingressos e passaportes, bem como o cronograma de virada de lotes.

VII. Durante todo o período de comercialização dos ingressos/passaporte, deverá a contratante, assegurar o funcionamento de um ponto de venda físico no Município de João Monlevade/MG.

VIII. Após aprovação da proposta do valor de venda de ingressos/passaporte, e do cronograma de virada de lotes, a contratada somente poderá alterar datas e valores, após apresentação de justificativa à contratante, a quem competirá análise e viabilidade de aprovação.

IX. A Contratada deverá se responsabilizar em disponibilizar entradas na modalidade inteira e meia, para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e seu acompanhante, professores, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, profissionais da segurança pública, pessoas inscritas no CadÚnico, entre outros, conforme Lei Federal nº 12.933/2013, Lei Municipal nº 2656/2024, Lei Municipal nº 2657/2024, Lei Municipal nº 2655/2024 e Lei Municipal 2722/2025, sendo necessário expor a informação no material de divulgação do evento, assim como no(s) local(is) em que acontecerá a venda física de ingressos;

X. A Contratada deverá diligenciar junto a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar,

Conselho Tutelar, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores visando a regularidade, a segurança e a boa execução dos serviços prestados. Deverá ainda, se responsabilizar pelas autorizações a serem obtidas junto ao Juízo da Infância e Juventude da Comarca de João Monlevade/MG, observando sempre os prazos estabelecidos.

XI. A contratada deverá atender todo o RIDER Técnico dos artistas contratados, nos 04 (quatro) dias que ocorrem as apresentações artísticas, quais são: 28,29, 30 e 31 de agosto de 2025.

XII. Deverá ser providenciada pela contratada a instalação de pontos de internet móvel na área do evento.

XIII. A Contratada deverá fornecer 10(dez) credenciais, para fiscalizar o evento, com acesso liberado a TODOS os espaços do evento, durante os 04 dias de eventos designado a Fundação Casa de Cultura;

XIV. A Contratada deverá fornecer 8 (oito) credenciais com acesso liberado a TODOS os espaços do evento, durante os 04 dias de eventos, para a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de João Monlevade realizar a cobertura do evento.

XV. A Contratada deverá fornecer 55 (cinquenta e cinco) Credenciais de Estacionamento para a Contratante. Adicionalmente, a Contratada será responsável pela produção de adesivos de trânsito livre para credenciamento, com dimensões mínimas de 20cm x 15cm, destinados ao acesso do estacionamento. O acesso de veículos nestas áreas será permitido somente com os adesivos devidamente afixados nos para-brisas.

XVI. Deverão ser disponibilizados carregadores para montagem/desmontagem de cenário de todos os artistas contratados para o evento.

XVII. A Contratada será responsável pela contratação e pagamento de todos os shows artísticos, incluindo atrações de renome nacional e artistas locais, a serem apresentados no evento

XVIII. Para a contratação de artistas locais o cachê mínimo a ser pago ao artista é de R\$10.000,00 (dez mil reais).

XIX. Fica a cargo da produção da Empresa vencedora do certame entrar em contato e acertar previamente todas as questões com a produção do artista, eximindo o município de qualquer despesa adicional;

XX. A Contratada deverá executar todas as especificações contidas neste Termo de Referência, e nomear um produtor responsável pela gestão do evento. Este produtor responderá à Fundação Casa de Cultura pelo fiel cumprimento do Termo de Referência e pela coordenação geral do evento.

XXI. A Contratada deverá garantir a disponibilidade e a prestação de serviços de eletricitista e bombeiro hidráulico para a manutenção das instalações durante todo o período do evento.

XXII. A Contratada será responsável pela contratação de seguro de responsabilidade civil para

cobertura do evento, bem como seguro de acidentes pessoais para o público presente e para todos os colaboradores envolvidos na organização.

XXIII. Caso o artista não compareça, caberá ao produtor providenciar a realização de outro evento com o artista original ou outro de equivalente renome, arcando com todas as despesas relacionadas à estrutura do evento.

XXIV. É de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA realizar o pagamento das guias do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD bem como todo o contato para fins de realização do evento, o qual o comprovante deverá ser encaminhado a CONTRATANTE até o 28 de agosto de 2025.

XXV. É obrigação da CONTRATADA cumprir o quantitativo de banheiros para a área pública, sendo que os banheiros utilizados em área privativa como camarins, palco, área vip e camarote, não devem entrar no quantitativo de banheiros necessários para a área pública do evento.

4.2. Obrigações da Contratante

- I. Designar Equipe de Vigilância Sanitária para fiscalização da Praça de Alimentação durante o evento;
- II. Efetuar o pagamento conforme estipulado;
- III. Realizar a fiscalização dos serviços prestados pela contratada, inclusive, podendo contratar consultoria especializada para subsidiar a conferência das especificações técnicas.
- IV. A Prefeitura disponibilizará uma ambulância com motorista para todos os dias do evento, ficando sob responsabilidade da empresa contratada a disponibilização da equipe de paramédicos necessária para o atendimento de eventuais emergências no local.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Após a assinatura do Contrato a Contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/21, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia; ou
- Fiança bancária.

5.2. No caso de títulos da dívida pública, a Contratada deverá comprovar sua autenticidade e valor de mercado.

5.3. A Contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data da assinatura deste Contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

5.4. A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis e,

quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

5.5. A Garantia de Execução do Contrato será liberada e restituída pelo município à licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento definitivo dos serviços, inclusive recolhimento de multas e satisfação de eventuais prejuízos causados ao Município ou a Terceiros e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA GARANTIA

6.1. Parágrafo único. A finalidade da garantia contratual é assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário. Por isso, os órgãos de controle têm se valido, inclusive, de recomendações de apuração de responsabilidade, ante o risco de prejuízos que poderão ser ocasionados pela ausência ou insuficiência das garantias. Vejamos que a onerosa renovatória detendência de exigibilidade da garantia comprime-se com a discricionariedade ventilada pela Lei nº 14.133/21.

7. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

7.1. Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na lei nº 14.133/2021 à Contratada.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora em sua proposta. O valor do Contrato será dividido em 2 (duas) parcelas sendo:

- 50% do valor após a realização do evento e comprovação de apresentação de toda a grade artística no evento.
- 50% do valor do Contrato após a realização do evento e comprovação do pagamento de TODOS os tributos, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pela Fundação Casa de Cultura;

8.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

8.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos serem repassados.

8.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, a seguinte documentação:

- Documento comprobatório da regularidade fiscal e regularidade trabalhista. Sobre o valor devido ao

Contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato, ou instrumento equivalente resultante da presente contratação, terá vigência até o dia 30 de setembro de 2025, observando-se o disposto na legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

10. DA CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

10.1. A contratada será responsável pela contratação e realização dos seguintes shows artísticos, garantindo, no mínimo, uma atração de renome nacional por dia, conforme a programação abaixo:

I. 4 (quatro) shows sertanejos de renome nacional, sendo 1 (um) por dia, a serem realizados nos dias 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2025;

II. 4 (quatro) shows sertanejos de artistas regionais ou locais, sendo 1 (um) por dia, nos dias 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2025.

10.2. Com o objetivo de garantir a qualidade e o reconhecimento das atrações de renome nacional, a contratada deverá assegurar que cada show tenha duração mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

10.3. A contratada deverá apresentar, no prazo estipulado, comprovantes formais de contratação de todos os artistas previstos, incluindo contratos, acordos ou documentos equivalentes.

10.4. Não será permitida a contratação de atrações artísticas de renome nacional que tenham se apresentado nas três últimas edições do evento, visando garantir a renovação e diversidade das atrações.

10.5. Fica expressamente vedada a contratação de artistas imitadores ou covers para as apresentações artísticas de renome nacional, de forma a garantir a originalidade e a qualidade das atrações contratadas.

11. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS DO EVENTO – LOTE ÚNICO

ITEM 1: ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A contratada deverá disponibilizar uma área de, no mínimo, 10.000 m² (dez mil metros quadrados),

devidamente estruturada para a concentração da Cavalgada, com capacidade para receber aproximadamente 7.000 (sete mil) pessoas. O local deverá atender aos seguintes requisitos: espaço adequado para a concentração da Cavalgada, com área destinada ao embarque e desembarque de animais; estacionamento de veículos, com capacidade compatível para o número de participantes e visitantes; espaço para amarrar os animais, com condições adequadas de segurança e bem-estar; espaço para funcionamento de barracas comerciais e de apoio ao evento; área para instalação de estrutura de palco e sistemas de sonorização; e área para instalação de banheiros químicos, com quantidade suficiente para atender ao público estimado. A área destinada à concentração deverá estar localizada dentro dos limites territoriais do Município de João Monlevade, em local de fácil acesso para o público e participantes, e deverá estar, no mínimo, a 200 metros de distância do acesso pela BR 381, garantindo a segurança e a organização do fluxo de pessoas e veículos.

Valor Estimado para o Item 1: R\$ 380.000,00

ITEM 2: PROJETO BÁSICO

A contratada deverá apresentar o croqui da área do evento, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo a localização detalhada de elementos como palco, banheiros, portarias, praça de alimentação, tendas, estacionamentos, entre outros espaços necessários para a realização da Cavalgada. O croqui deverá ser elaborado e assinado por profissional técnico especializado, sendo este responsável pela adequação e detalhamento técnico da área. O mapeamento poderá passar por adequações posteriores, desde que acordadas entre o Município e a contratada, visando à melhor adequação, segurança e/ou conforto ao público, caso necessário.

Valor Estimado para o Item 2: R\$ 23.433,33

ITEM 3: PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

A contratada será responsável pela produção, organização e gerenciamento do evento "XXXII Cavalgada de João Monlevade", conforme a programação de datas, horários e locais definidos no certame. A contratada deverá garantir a montagem das estruturas necessárias e assegurar sua execução dentro do prazo estipulado, para que seja realizada a vistoria do Corpo de Bombeiros. No que diz respeito às atrações musicais, a contratada ficará encarregada de organizar os horários de apresentação, assegurando o cumprimento das exigências previamente estabelecidas, como temas musicais, horários de início e término e demais regras definidas pela Fundação Casa de Cultura.

A contratada também será responsável por gerir toda a programação durante os dias do evento, garantindo que os artistas se apresentem nos locais e horários definidos, sendo intoleráveis atrasos, má

qualidade nas apresentações ou qualquer inconveniente decorrente de repertórios que não possam ser executados, devendo também respeitar os repertórios de cada artista, evitando a cópia de repertórios entre as apresentações.

O evento ocorrerá durante quatro dias, sendo dois dias de entrada gratuita, e durante todo esse período, a estrutura montada será utilizada com garantia de qualidade e segurança em todos os dias do evento. No quarto dia, 31 de agosto, haverá apresentações de artistas após o concurso de marchas.

A empresa contratada será responsável ainda pelas taxas, despesas, aprovações, alvarás e certificados necessários à realização do evento, incluindo impostos, o registro do evento no IMA e a disponibilização de um médico veterinário responsável técnico para o evento de marcha. Além disso, a contratada deverá se encarregar da contratação dos fornecedores e de toda a mão de obra necessária para a execução do evento, incluindo impostos, honorários, alimentação, transporte, hospedagem, quando aplicável, e demais despesas decorrentes.

A empresa assumirá a responsabilidade total pelo evento (civil, administrativo e criminal), podendo obter receita por meio da venda de ingressos, venda de publicidade, patrocínios diversos, e exploração de camarotes e lounges, sendo que todos os locais deverão garantir acessibilidade.

Valor Estimado para o Item 3: R\$ 125.033,33

ITEM 4: SHOWS

A empresa contratada deverá garantir a apresentação artístico-musical de cantores (solo, dupla ou banda) nos estilos “sertanejo” (universitário, raiz, country) ou outros estilos semelhantes (piseiro, forró, arrocha, etc.), com no mínimo uma atração por dia durante o evento, conforme a programação previamente definida. A contratada deverá fornecer dois dias de portão aberto, sendo que, nos dias de entrada gratuita, nenhum tipo de cobrança de ingresso poderá ser feito. Além disso, DJs poderão ser contratados como uma terceira atração, mesmo que não sejam artistas de renome nacional.

DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PRINCIPAIS:

As atrações artísticas contratadas **devem ter reconhecida consagração nacional**, conforme a tradição do evento, e se encaixar nos estilos musicais previstos para cada dia da festa.

Apresentação da Lista de Atrações:

- A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar a lista das atrações artísticas à Comissão para aprovação, em até 02(duas) horas, da convocação do Pregoeiro(a).
- Caso a lista não atenda aos critérios descritos neste documento, será concedido um prazo de 1 (um) dia para a retificação da lista.

Seleção de Atrações para Dias Gratuitos:

- A empresa vencedora deverá apresentar 2 (duas) opções de atrações de renome nacional para os dias de evento gratuito.
- A seleção dessas atrações será de responsabilidade da Comissão.

Atrações para os Demais Dias do Evento:

- Para os outros dias do evento, as opções de atrações devem ser apresentadas à Comissão apenas para conhecimento.
- A Administração Municipal mantém o direito de solicitar a substituição de qualquer atração proposta, caso não seja do interesse do município.

Direito de Não Aprovação:

- A Comissão se reserva ao direito de não aprovar a lista de atrações apresentada pela empresa vencedora, caso, com base nos critérios objetivos descritos no Anexo II, considere que a proposta não atenda aos princípios da Economicidade, Interesse Público, Legalidade e Eficiência.
- Caso a lista não seja aprovada, será solicitada uma nova lista de atrações a ser apresentada pela empresa vencedora no prazo de 1 (um) dia corrido.

Vedação de Artistas Imitadores:

- Fica vedada a contratação de artistas couvert imitadores para as apresentações artísticas de renome nacional.

DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS:

- A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar a lista das atrações artísticas locais, juntamente com a relação de artistas de consagração nacional, para conhecimento da Comissão de Cavalgada.
- A empresa classificada em primeiro lugar deverá realizar a contratação de, no mínimo, 04 (quatro) artistas locais para apresentação em todos os dias de evento.
- A empresa classificada em primeiro lugar deverá observar o pagamento de cachê mínimo de R\$10.000,00 (dez mil reais) para cada apresentação de artista local, comprovado por contrato ou nota fiscal do artista.

- A empresa deverá disponibilizar um camarim dedicado aos artistas locais, que seja fechado e comportando a quantidade de músicos da banda, equipado com espelho, cadeiras, mesas, ventilador ou ar-condicionado. O camarim também deverá contar com um buffet composto por água, suco, refrigerantes, café e uma variedade de salgados nos 04 (quatro) dias de evento, ou seja, nos dias 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2025.
- Para fins deste edital, configura-se como artista local o grupo que contiver 50% da banda composto por artistas da cidade, inclusive o vocalista, com comprovação de residência em João Monlevade.

OBSERVAÇÕES:

1. Entende-se por artistas, bandas, grupos ou conjuntos musicais locais aqueles que, além do vocalista, pelo menos 50% da sua composição seja nativo ou residente em João Monlevade.
2. Conforme Lei Municipal nº 2.216/2017, que estabelece a apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais, para abertura ou fechamento dos shows ou eventos musicais financiados total ou parcialmente com recursos do poder público municipal, fica a empresa obrigada a contratar artistas locais para se apresentarem durante o evento, incluindo toda e qualquer despesa oriunda desta contratação (cachê, transporte, traslado, alimentação, hospedagem etc).
3. A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pela contratação dos artistas a se apresentarem nos 02 (dois) dias de evento, sejam de renome local e nacional, bem como seu transporte, traslado, alimentação e hospedagem.
4. Também é de responsabilidade da empresa toda a estrutura de camarins, incluindo mobiliário e alimentação dos artistas e da equipe, conforme exigência dos cantores/bandas, nos 04 (quatro) dias do evento, durante TODAS as apresentações artísticas.

Valor Estimado para o Item 4: R\$ 1.333.333,33

ITEM 5: CONCURSO DE MARCHAS

A empresa deve organizar o concurso de marchas, a ser realizado no domingo juntamente com o Clube do Cavalo de João Monlevade. Para isso deverá ser disponibilizado:

- Um coordenador para o concurso de marcha;
- Um juiz credenciado em alguma Associação Brasileira de Criadores de Cavalo Mangalarga Marchador;
- 01 tenda 3x3m para o centro da arena;

- 01 tenda 3x3m para os trabalhos do veterinário;
- Sonorização de pequeno porte para atender a locução do concurso de marcha;
- Iluminação adequada;
- Bebedouro com água a vontade para os animais.

MODALIDADES MÍNIMAS PARA A COMPETIÇÃO:

1. Piquira Macho e Fêmea
2. Potro(a)
3. Egua Sem Registro
4. Egua Campolina
5. Egua Pampa
6. Egua Paulista
7. Egua Mangalarga Marchador
8. Marcha Picada Macho e Fêmea
9. Cavalo Sem Registro
10. Cavalo Campolina
11. Cavalo Pampa
12. Cavalo Paulista
13. Cavalo Castrado Mangalarga Marchador
14. Cavalo Garanhao Mangalarga Marchador
15. Muares Macho e Fêmea
16. Mirim 0 a 10 anos
17. Mirim 11 a 16 anos
18. Amazonas
19. Campeão dos Campeões

PREMIAÇÃO CONCURSO DE MARCHAS						
	Categoria	1º	2º	3º	4º	5º
1	Piquira Macho e Fêmea	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
2	Potro(a)	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
3	Égua Sem Registro	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
4	Égua Campolina	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
5	Égua Pampa	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
6	Égua Paulista	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
7	Égua Mangalarga Marchador	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
8	Marcha Picada Macho e Fêmea	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
9	Cavalo Sem Registro	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
10	Cavalo Campolina	R\$ 400,00	R\$300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00

11	Cavalo Pampa	R\$ 400,00	R\$300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
12	Cavalo Paulista	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
13	Cavalo Castrado Mangalarga Marchador	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
14	Cavalo Garanhão Mangalarga Marchador	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
15	Muare Macho e Fêmea	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
16	Mirim 0 a 10 anos	BRINDE	BRINDE	BRINDE	BRINDE	BRINDE
17	Mirim 11 a 16 anos	BRINDE	BRINDE	BRINDE	BRINDE	BRINDE
18	Amazonas	BRINDE	BRINDE	BRINDE	BRINDE	BRINDE
19	Campeão dos Campeões	R\$1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 250,00	*	*

OBSERVAÇÕES:

As premiações das categorias Mirim e Amazonas será feita através de brindes, sob responsabilidade e escolha da empresa vencedora.

Será necessário a finalização do concurso de marcha e liberação do palco principal até às 19 horas do dia 31 de agosto de 2025, para que o restante do evento e o show marcado não tenham prejuízo de horário.

Valor Estimado para o Item 5: R\$ 75.150,00

ITEM 6: ÁREA VIP E CAMAROTES E LOUNGES

A empresa poderá, a seu critério, montar toda a estrutura de área vip, camarote *open bar, lounge*, sendo que a capacidade para comercialização dos acessos a essas áreas, bem como toda a estrutura, deverá atender às normas técnicas da legislação vigente, e com acessibilidade.

A empresa é obrigada a reservar um espaço para pessoas com deficiência (PCD), oferecendo três opções para serem selecionadas e implementadas durante o evento: a primeira opção é garantir acessibilidade em todos os ambientes para os PCD; a segunda é reservar um espaço à frente do palco com elevação para que possam acompanhar o evento; e a terceira é disponibilizar lounge exclusivo para os PCD, garantindo que seja facilmente acessível.

A empresa encarregada da venda de bebidas, como drinks, e comidas, devem estar devidamente licenciada em consonância com a vigilância sanitária.

A venda de ingressos é proibida para menores de idade, a menos que acompanhados por responsáveis legais ou com uma declaração de autorização.

Os banheiros utilizados para a área vip, camarotes e lounges não são considerados banheiros de área pública, sendo que a quantidade de ambos deverá ser de acordo com o público esperado para cada ambiente.

Valor Estimado para o Item 6: R\$ 236.666,67

ITEM 7: PALCO / SONORIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO

Será de responsabilidade da empresa a disponibilização de palco, sonorização e iluminação que atenda às exigências dos artistas que se apresentarão durante o evento, obedecendo às normas (*riders*) estabelecidas pelas respectivas equipes técnicas.

OBSERVAÇÕES: Poderá ser montado um “Palco 2”, caso seja de interesse da empresa, para apresentação de artistas locais, com toda a estrutura de camarim, som e iluminação necessários. Incluir pessoal necessário para a montagem da estrutura e prestação dos serviços, bem como honorários, encargos, alimentação e hospedagem, quando for o caso.

Valor Estimado para o Item 7: R\$ 220.300,00

ITEM 8: BANHEIROS QUÍMICOS

Os banheiros químicos deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável. Eles terão cobertura translúcida, inclinada, com cavaletes para impedir a entrada de chuva. A porta terá abertura de 180°, com mola interna de alta resistência para mantê-la fechada. A ventilação será garantida por meio de telas, e o espaço interno deverá ser de no mínimo 2,4 metros cúbicos. O banheiro terá uma tranca embutida resistente à violação, com indicação de “livre/ocupado”, além de uma caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, papel higiênico, pontos de luz e piso antiderrapante. As unidades terão identificação “masculino/feminino”.

Para pessoas com necessidades especiais, os banheiros deverão ter dimensões mínimas de 1,57 m de largura x 1,57 m de comprimento x 2,31 m de altura, com estrutura também de polietileno. A cotação incluirá 90 banheiros convencionais e 10 adaptados para pessoas com necessidades especiais.

Os banheiros deverão ser instalados em local adequadamente iluminado e situado a uma distância mínima de 10 metros da praça de alimentação. Eles deverão ser posicionados em filas paralelas, com uma câmera de vigilância nas proximidades para evitar situações problemáticas.

Durante os dias 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2025, a distribuição dos banheiros será a seguinte: no local público do evento, deverão ser disponibilizados no mínimo 80 banheiros convencionais, com 40 para uso masculino e 40 para uso feminino, além de 5 banheiros adaptados para pessoas com deficiência, sendo 2 masculinos e 3 femininos. Na área privativa do evento (VIP, lounge e camarotes), serão necessários no mínimo 20 banheiros convencionais, com 10 para uso masculino e 10 para uso feminino, além de 4 banheiros adaptados para pessoas com deficiência, sendo 2 masculinos e 2 femininos.

As estruturas ofertadas deverão atender às especificações sanitárias e de segurança necessárias para garantir a comodidade dos usuários. Devem estar sempre em bom estado de conservação, vedação e assepsia regular. A manutenção das estruturas deverá ocorrer pelo menos uma vez por dia durante os dias de evento.

Valor Estimado para o Item 8: R\$ 90.666,67

ITEM 9: BARRAS/ GRADES DE CONTENÇÃO E PLACAS PARA FECHAMENTO

Barras/Grades de contenção de no mínimo 2 M X 1,10 M e placas metálicas de no mínimo 3M X 2,20M para fechamento, para serem utilizadas de acordo com a necessidade.

OBSERVAÇÃO: Incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

Valor Estimado para o Item 9: R\$ 68.833,33

ITEM 10: ENERGIA

Será de responsabilidade da empresa a solicitação à CEMIG de ligação provisória de energia, bem como as custas provenientes do serviço a ser prestado, se for o caso.

A empresa deverá apresentar cópia do requerimento de solicitação junto a cemig.

A empresa também deverá disponibilizar dois grupos motogeradores de energia com as seguintes características:

- 01 (um) grupo motogerador de energia com capacidade de no mínimo 260 KVA, silencioso, fabricação mínima do ano de 2011 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado, abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de no mínimo 100 metros, por fase de 120mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia e total de 48 horas para atender os shows / Luz do Palco, acompanhado de técnico responsável;
- 01 (um) grupo motogerador de energia com capacidade de no mínimo 180 KVA, silencioso, fabricação mínima do ano de 2011 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de no mínimo 100 metros, por fase de 120mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia e total de 48 horas para atender os shows / Som do Palco.

Valor Estimado para o Item 10: R\$ 56.733,33

ITEM 11: TENDAS DE SERVIÇOS

Deverá disponibilizar a seguinte estrutura de tendas em lona branca antichamas: 04 tendas 3x3 metros (no mínimo), com fechamento lateral, piso em carpete, ou semelhante, com balcão, para atendimento a Juizado de Menores, Polícia Militar e Polícia Civil, Posto de atendimento Médico (ambulância), Corpo de Bombeiros. Necessário porta com tranca para resguardar os materiais no local. Tendas tipo “chapéu de bruxa”, para instalação de praça de alimentação, em tamanhos diversos, a critério da empresa, em quantidades necessárias para atender o evento. Devidamente identificadas com placas.

Deve ser disponibilizado um espaço de descanso para os participantes durante o evento, incluindo áreas designadas para relaxamento e repouso.

Valor Estimado para o Item 11: R\$ 21.333,33

ITEM 12: PORTARIA

Com portal montado em Q30 com, no mínimo, 8 roletas ou controle de acesso em cada portaria para controle de público.

OBSERVAÇÕES:

- Deverá ter no mínimo 02 portarias de entrada do evento.
- Portal entrada em Q30, tamanho 10mX8m em lona 9,95X1m superior horizontal, com impressão digital e arte inclusa do evento, a ser instalado no local.
- Tenda 10X10, na entrada.
- Lonas brancas higienizadas sem manchas, modelo de quatro águas, com pé direito de 3 metros e fechamento em ambas as laterais.
- 08 Catracas em estilo roleta, com contador de público, funcionando na entrada.
- montagem e desmontagem de 08 catracas.
- Incluir gradis na quantidade e distribuição compatíveis à necessária organização das eventuais filas.
- Incluir transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

Valor Estimado para o Item 12: R\$ 30.100,00

ITEM 13: MÍNIMO DE 100 (CEM) SEGURANÇAS DESARMADOS (HOMENS E MULHERES) /DIA

Os serviços de segurança deverão ser executados por empresa especializada de segurança devidamente registrada na Polícia Federal, e que seus integrantes possuam curso homologado pela Polícia Federal para eventos de grande porte.

OBSERVAÇÕES:

- Considerar reserva de profissionais para revista individual, nos locais de acesso, visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando armas de fogo, perfuro cortantes, e quaisquer outros objetos que possam oferecer riscos à integridade física dos participantes do evento.
- Considerar reserva de vagas para segurança feminina;
- Devendo a empresa seguir a **PORTARIA N º 3.233 / 2012 - DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE**

2012.

- Incluso alimentação, transporte, encargos trabalhistas previdenciários e todo o material necessário para a execução do serviço.

Valor Estimado para o Item 13: R\$ 160.133,33

ITEM 14: APOIO/PARCERIA POLÍCIA MILITAR

A empresa deverá buscar, em parceria com a Fundação Casa de Cultura, o apoio da PM para garantir a segurança dos presentes ao evento.

OBSERVAÇÃO: Incluir alimentação dos policiais que atuarão na área durante todos os dias de evento. Lanche, Janta e Refresco.

Valor Estimado para o Item 14: R\$ 6.300,00

ITEM 15: 20 (VINTE) BRIGADISTAS / DIA

O grupo de brigadistas deverá obedecer às exigências do Corpo de Bombeiros Militar.

OBSERVAÇÃO: Incluir alimentação, transporte, encargos trabalhistas previdenciários e todo o material necessário para a execução do serviço.

Valor Estimado para o Item 15: R\$ 48.600,00

ITEM 16: EQUIPE DE PARAMÉDICOS.

Disponibilização de equipe de paramédicos, composta por, no mínimo, 01 (um) médico e 01 (um) enfermeiro, devidamente habilitados, para prestação de serviços durante os quatro dias do evento.

Deverá ser apresentada a documentação que comprove o registro da empresa no Conselho Regional de Medicina, bem como o registro dos profissionais que atuarão durante o evento.

Valor Estimado para o Item 16: R\$ 18.750,00

ITEM 17: INTERPRETE E PAINEL DE LED

Deve ser disponibilizado no mínimo um painel de LED para transmissão simultânea, colocado em um local de fácil visualização para o público, e que esteja em funcionamento durante todo o evento.

Deve haver no mínimo dois intérpretes de Libras para cobrir todo o evento, alternando o tempo de atuação entre eles.

OBSERVAÇÃO: Incluir alimentação, transporte, encargos trabalhistas previdenciários e todo o material necessário para a execução do serviço.

Valor Estimado para o Item 17: R\$ 35.233,33

ITEM 18: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ÁREA DO EVENTO

A empresa deverá disponibilizar a área para o evento em pleno funcionamento, com limpeza da área e arredores e fechamentos necessários para impedir a passagem de veículos não credenciados ao local. Durante todos os dias de evento, assim como ao final da festividade, será de incumbência da empresa a limpeza do local.

Valor Estimado para o Item 18: R\$ 50.366,67

ITEM 19: DIVULGAÇÃO MÍDIA

Ficará sob a responsabilidade da Contratada toda a divulgação do evento, na forma de spots em rádios da cidade e região, placas de outdoors no município e nas cidades vizinhas, mídia impressa em jornais de grande circulação do município e da região, distribuição e afixação em locais autorizados de cartazes, adesivos e panfletos ("flyers").

A ordem de apresentação das logos deve ser a seguinte: Realização - Fundação Casa de Cultura e Prefeitura de João Monlevade (Brasão Municipal sem tempo de gestão). Produção - Empresa e por último Parceria e patrocínios.

Os anúncios em spots de carro, teasers, anúncios de rádio, entre outros, devem incluir o seguinte texto: "Realização: Fundação Casa de Cultura e Prefeitura de João Monlevade. Produção: Empresa ganhadora do certame e Parcerias e patrocínios serão mencionados por último."

A empresa responsável pela divulgação do evento deve submeter qualquer material de divulgação à Fundação Casa de Cultura e à Assessoria de Comunicação da Prefeitura de João Monlevade com, no mínimo, 10 dias de antecedência à data prevista para o início da divulgação, para análise e aprovação.

Toda e qualquer ação de publicidade envolvendo *digital influencers* vinculados à Contratada deverá ser submetida à prévia aprovação da Contratante.

É expressamente vedada à Contratada a criação ou indicação de títulos honoríficos, como "rainha", "embaixador" ou similares, relacionados ao evento.

Nas divulgações a logo da Prefeitura de João Monlevade e a Fundação Casa de Cultura deverão ser maiores que as demais logos anexadas a divulgação do evento.

Durante a apresentação no evento, caso seja produzido pela Assessoria de Comunicação do Município, o vídeo institucional deverá ser exibido regularmente.

OBSERVAÇÃO: O material de publicidade deverá ser previamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura e pela assessoria da Prefeitura de João Monlevade.

Valor Estimado para o Item 19: R\$ 97.066,67

ITEM 20: SEGURANÇA – ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO E PÂNICO

Elaboração, despesas com taxas, acompanhamento de montagem, faixas indicativas, extintores e vistoria do Corpo de Bombeiros, segundo projeto de incêndio e pânico e legislação vigente. A empresa deverá apresentar o projeto devidamente aprovado pelo corpo de bombeiros em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

Valor Estimado para o Item 20: R\$ 18.466,67

ITEM 21: TAXAS E IMPOSTOS

A empresa se responsabilizará por taxas e despesas oriundas da realização do evento, como ISSQN, ECAD, Bombeiros, FGTS, INSS, IMA, CEMIG, dentre outras.

OBSERVAÇÃO: A Fundação Casa de Cultura efetivará o pagamento à empresa após a apresentação da quitação de todas as taxas e impostos obrigatórios.

Valor Estimado para o Item 21: R\$ 83.616,67

ITEM 22: BACKDROP PARA FOTOS

A empresa contratada deverá fornecer e montar um Backdrop para Fotos de alta qualidade, com dimensões mínimas de 3 metros de altura e 5 metros de largura, capaz de acomodar até 6 pessoas simultaneamente. A estrutura deve ser feita com materiais leves e resistentes, como PVC ou lona, garantindo durabilidade e resistência ao vento durante o evento. O design do Backdrop deverá ser temático, refletindo a tradição da cavalgada, incluindo o logotipo do evento, data e elementos culturais de João Monlevade, além de proporcionar visibilidade para os patrocinadores. A arte do Backdrop deverá ser aprovada previamente pela Comissão Organizadora do evento. A instalação deverá ocorrer em local de alta visibilidade e fácil acesso, como áreas de grande circulação, sendo também acessível a pessoas com deficiência. A empresa será responsável pela manutenção da estrutura durante todos os dias do

evento, assegurando que esteja sempre limpa e em bom estado.

Valor Estimado para o Item 22: R\$ 10.066,67

ITEM 23: CÂMERAS PARA ACESSO DA POLÍCIA MILITAR

Deverão ser instaladas câmeras de vigilância nas seguintes áreas: todas as entradas, área dos banheiros, praça de alimentação e demais locais do evento, conforme acordado com a equipe da Polícia Militar.

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá garantir livre acesso à Polícia Militar às câmeras de vigilância.

Valor Estimado para o Item 23: R\$ 31.333,33

ITEM 24: PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

A Contratada deverá ofertar no mínimo no mínimo 30% da praça de alimentação destinada a moradores residentes em João Monlevade, para os vendedores locais terem oportunidade de participar vendendo seus produtos.

As barracas/restaurantes deverão ter, no mínimo, estrutura em metalon, teto formato piramidal, com cobertura e fechamento laterais inferiores em lona auto extingüível, na cor branca, limpas e bem conservadas, bancadas em metalon, com madeira, parte frontal e lateral, todas preparadas para atender as demandas da praça de alimentação, conforme projeto de prevenção a pânico e incêndio elaborado pela empresa e apresentado ao Corpo de Bombeiros.

A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 04 (quatro) tanques com fornecimento de água potável e sistema de escoamento de esgoto para uso dos comerciantes na produção de alimentos durante o evento.

A Contratada deverá instalar 02 (duas) tendas de 10x10 metros cada, com a finalidade de cobrir as barracas de alimentação e prover um espaço para a população. Este espaço deverá ser equipado com, no mínimo, 10 (dez) mesas e 40 (quarenta) cadeiras.

A praça de alimentação deverá ser montada em um local onde não restrinja a visibilidade do evento por parte da população.

Valor Estimado para o Item 24: R\$ 75.666,67

Valor global dos itens do termo de referência: R\$ 3.297.183,33

12. PREVISÃO ESTIMADA DE RECEITAS

12.1. COMERCIALIZAÇÃO DE ENTRADAS

A Contratada poderá comercializar ingressos para "entrada inteira" (pista/individual/dia) pelo valor máximo de **R\$80,00 (oitenta reais)**. Os demais ingressos e acessos à área do evento terão valores definidos conforme critério da empresa, podendo incluir opções como:

- Ingresso passaporte
- Área VIP
- Camarote Open Bar
- Lounge - Open Bar e Open Food

OBSERVAÇÕES: Os valores mencionados poderão ser divididos em "lotes" para venda, conforme critério da empresa, desde que respeitado o valor máximo para a "entrada inteira" (pista/individual/dia). Também será permitida a venda de meia-entrada, estritamente conforme a legislação vigente.

12.2. COMERCIALIZAÇÃO DE ÁREAS VIP, CAMAROTES E LOUNGES

A Contratada poderá vender ingressos para acesso à área VIP e camarotes (individual ou para grupos), sendo permitida, nestes espaços, a comercialização de alimentação/bebidas ou a venda de ingressos na modalidade open bar, onde o público terá o direito de consumir livremente e gratuitamente todas as bebidas disponíveis no bar do local, sem a imposição de uma dose mínima de consumo por pessoa.

12.3. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

A contratada deverá providenciar a instalação e a exploração das barracas de alimentação, atendendo todas as especificações do Termo de Referência, devendo ainda, garantir que estão de acordo e com as devidas adequações às Normas da Vigilância Sanitária.

Os preços praticados para alimentos e bebidas deverão acompanhar os já estipulados para todo o evento.

Os valores dos produtos comercializados pelas barracas de alimentação e bebidas, não poderão ultrapassar os valores abaixo fixados, para **itens identificados como Marcas Oficiais do evento**:

PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO PARA COMERCIALIZAÇÃO
Cerveja Latão 473ml	R\$10,00 (dez reais)
Refrigerante Lata 355ml	R\$ 7,00 (sete reais)

Água Mineral 500ml

R\$ 5,00 (cinco reais)

A marca oficial da cerveja deverá ser previamente aprovada pela contratante que fará uma análise de mercado buscando resguardar aos consumidores quanto a venda de produto com preço compatível com a marca.

A comercialização de cervejas não vinculadas como marca oficial do evento, poderá ocorrer, com valores distintos ao descrito acima, desde que, aprovado pela Contratante e respeitada a disponibilidade da cerveja oficial durante todo evento.

Será vedada a utilização de garrafas e copos de vidro, bem como talheres de metal ou qualquer outro material perfurante ou cortante para servir os consumidores.

Não será permitida a comercialização do espaço interno, reserva de mesas e cadeiras, bem como a cobrança para utilização delas, inclusive com consumação mínima exigida.

É expressamente proibido a instalação de caixas de isopor ou embalagens equivalentes no centro da arena.

OBSERVAÇÕES:

- Também não poderá ser utilizada, em hipótese alguma, mão-de-obra de menores nas barracas. Todos os utensílios utilizados nas barracas (talheres, copos e outros) deverão ser descartáveis. Todos os barraqueiros deverão trajar guarda-pó branco, toucas e luvas para manipulação de alimentos.
- É proibida a fixação de materiais de propagandas políticas ou religiosas.
- Deverão ser utilizados recipientes para coleta de garrafas vazias em caso de bebidas em dose. Poderão ser utilizados forno micro-ondas e estufas.
- Fiscalizar a utilização de mangueiras de botijão com data de validade vigente.
- A Contratada deverá apresentar ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.
- Incluir pessoal necessário, com honorários, encargos, alimentação e hospedagem, quando for o caso.

13. PUBLICIDADE

A Contratada poderá explorar a área do evento com a divulgação de marcas de patrocinadores e parceiros, desde que estes estejam de acordo com a legislação vigente e não tenham caráter apelativo, político e partidário.

14. OFERTA DO MUNICÍPIO AO EVENTO

14.1. RECURSOS FINANCEIROS

O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, conforme a ordem de pagamento, estando condicionado ao cumprimento integral do contrato e à apresentação dos recibos/comprovantes de quitação de todas as taxas e impostos obrigatórios, conforme especificação abaixo:

- 50% do valor após a realização do evento e comprovação de apresentação de toda a grade artística no evento.
- 50% do valor do contrato após a realização do evento e comprovação do pagamento de todos os tributos, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pela Fundação Casa de Cultura.

14.2. TRÂNSITO

O Município disponibilizará o Setor de Trânsito e Transporte – SETTRAN, com equipe de agentes fiscalizadores, bem a elaboração e execução de projeto de alteração de circulação e estacionamento de veículos no entorno da área do evento, para os 4 (quatro) dias de evento, incluindo a sinalização de trânsito nos devidos locais.

14.3. FISCALIZAÇÃO FISCAL E SANITÁRIA

O Município disponibilizará fiscais de posturas e de vigilância sanitária para monitorar, coibir e regular o comércio irregular de produtos, alimentos e bebidas dentro da área do evento.

15. OBSERVAÇÕES GERAIS

15.1. A infraestrutura deverá estar montada em tempo hábil para a vistoria do Corpo de Bombeiros e deverá ser desmontada somente após o término do último show.

15.2. A Contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro, devidamente credenciado pelo CREA, responsável pela montagem do som, iluminação e camarote, em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

15.3. A empresa contratada deverá prestar garantia, em até 05 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato, sendo esta uma condição para o início da prestação dos serviços.

15.4. Para garantia de execução do contrato, o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/21, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.5. O pagamento ocorrerá em até 15 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, conforme a ordem de pagamento, com a seguinte especificação:

- 50% do valor após a realização do evento e comprovação de apresentação de toda a grade artística no evento.
- 50% do valor do contrato após a realização do evento e comprovação do pagamento de todos os tributos, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pela Fundação Casa de Cultura.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE

16.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA, CAU ou CFT, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

16.2. Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificados, relativos à execução de serviços compatíveis (em proporção e nível técnico) com o objeto da presente licitação, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho da região pertinente, em nome do responsável técnico, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pertinentes aos itens de interesse e ao objeto deste Termo de Referência.

16.3. Os profissionais constantes da certidão do CREA, CAU ou CFT, detentores dos acervos técnicos, serão obrigatoriamente os responsáveis técnicos pelos serviços objeto da licitação.

16.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão possuir vínculo com a empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta. Para fins deste edital, entende-se como vínculo: o sócio que comprove seu vínculo por meio de contrato social/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja o vencedor do certame.

16.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, conforme Lei nº 6.839, de 30/10/1980.

16.6. Declaração de que a empresa disporá de área/espço, indicando a localização, adequada para a concentração da cavalgada, devidamente dentro das normas legais vigentes, em conformidade com o art. 8º da Portaria nº 1391 de 06/01/2014 do IMA e com o descrito neste Termo de Referência. Declaração deverá informar: Endereço completo do local; Metragem total da área disponível para o

evento; Nome completo e contato da pessoa responsável pelo acompanhamento da visita técnica da Comissão de Avaliação.

16.7. Documento contendo a Relação das Atrações Artísticas, em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.

João Monlevade, 11 de junho de 2025.

Nadja Lírio Furtado
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

ANEXO II

Critérios de Avaliação da Grade de Artistas

Critério	Atração	Atração	Atração	Atração
	1	2	3	4
Consagração Nacional (40 pontos)				
Presença nas Plataformas de Streaming (30 pontos)				
Valor e Sucesso Comercial (20 pontos)				
Adequação ao Estilo Musical (10 pontos)				
Reputação e Tempo de Carreira (10 pontos)				
Total				